



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº4.227, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento vigente.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba um crédito especial no valor de **R\$1.358.000,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta e oito mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:**

02.05.00- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

02.05.20- Departamento de Projetos

3.1.9011 - Venc. V. Fixas P. Civil - 49

04.127.0005- Manut. Adm

R\$120.000,00

02.50.30- Departamento de Agric. Abastec. e Meio Ambiente

3.1.9011 - Venc. V. Fixas P. Civil - 61

20.606.0012 - Prom. Rural

R\$20.000,00

02.05.30- Departamento de Agric. Abastec. e Meio Ambiente

3.3.9030 - Mat. de Consumo - 64

20.606.0012 - Prom. Rural

R\$34.000,00

3.3.9039 - Ots. Servs. Terc. P. Jur.

20.606.0012 - Prom. Rural

R\$11.000,00

02.05.60- Departamento de Trânsito

3.1.9011 - Venc. V. Fixas P. Civil - 72

04.125.0032 - Manut. Adm.

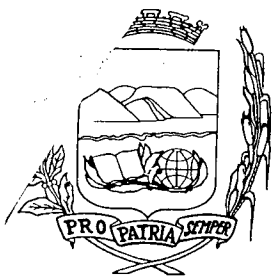
R\$50.000,00

3.3.9039 - Ots. Servs. Terc. P. Jur - 81

04.125.0032 - Manut. Adm.

R\$15.000,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.00- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.06.20- Departamento de Obras e Viação	
3.1.9011 – Venc. V. Fixas P. Civil – 87	
15.451.0006 – Manut. Adm.	R\$30.000,00
02.60.30- Departamento de Serviços Municipais	
3.1.9011 – Venc. V. Fixas P. Civil – 111	
15.452.0006 – Manut. Adm.	R\$120.000,00
3.3.9014 – Diárias – 113	
15.452.0006 – Manut. Adm.	R\$10.000,00
02.07.00- SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
02.07.20- Departamento de Finanças	
4.6.9071 – Princ.Div.Contr – 154	
28.843.0000 – Amortiz. Div	R\$60.000,00
3.2.9021 – Juros Div. Contr. – 155	
28.843.0000 – Juros	R\$100.000,00
02.08.00- SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO	
02.08.20- Departamento de Saúde	
3.1.9011 – Venc. V. Fixas P. Civil – 186	
10.301.0028 – Manut.Assist, Méd.	R\$410.000,00
02.08.50- Departamento de Promoção Social	
3.3.9030 – Mat. Consumo – 208	
08.244.0027 – Manut. Adm.	R\$48.000,00
02.09.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.09.20- Departamento de Educação / Fund/Qese	
3.3.9030 – Mat. Consumo – 233	
12.361.0037 – Manut. Ens. Fund.	R\$80.000,00
02.09.30- Departamento de Educação / Fund / Fundef	
3.1.9011 – Venc. V. Fixas P. Civil – 237	
12.361.0019 – Manut.Fundef	R\$250.000,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

02.06.00- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.20- Departamento de Obras e Viação

4.4.9051 – Obras e Inst. – 103

15.451.0007 – Pavimentação

R\$60.000,00

02.07.00- SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS

02.07.20- Departamento de Finanças

9.9.99.99 – Reserva de Contingência – 156

99.999.9999- Res. de Contingência

R\$968.000,00

02.09.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.90.50- Departamento de Educação / Ens.Pré.Escolar

3.1.9011 – Venc. V. Fixas P. Civil – 253

12.365.0017 – Manut. Ens. Pré. Esc

R\$330.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

08 de dezembro de 2004.

Registrada e publicada na Procuradoria Jurídica em

Dra. Synthea Telles de castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/app

PALACETE 10 DE JULHO